

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMIG.**

**TOMADA DE PREÇOS: 03/11 - PROCESSO INTERNO: 154/11
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO
ESTACIONAMENTO DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO
NEVES.**

1. INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, sociedade de economia mista da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, leva ao conhecimento dos interessados que no dia **01 DE JUNHO DE 2011, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, em sua sede, à Rua dos Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, neste Estado, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, procederá à abertura de procedimento de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, destinada a contratar empresa de engenharia para execução das obras necessária à implantação do estacionamento da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, quando serão recebidos e protocolados dois envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços para participação em licitação conforme especificado neste Edital.

1.2. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega.

1.3. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.

1.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede da **CODEMIG**, à Rua dos Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, **de 9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs., a partir do dia 16 de maio de 2011.**

1.5. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações, sendo facultado a qualquer interessado a visita ao local de prestação dos serviços.

1.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – Rua dos Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte (MG), sempre por escrito, pelo fax (31) 3273-1331, que serão transmitidos, juntamente com a resposta, a todos os interessados cadastrados no certame, assim considerados os que retiraram edital na **CODEMIG**.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.

1.8. As impugnações aos termos do edital e seus anexos observarão a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da mesma data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.

1.9. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação não impedirá a participação da licitante neste procedimento.

1.10. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de inabilitação/desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

1.11. Eventual remessa de propostas pelos Correios é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na **CODEMIG**, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazados.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 09.06.94, e, supletivamente pelos procedimentos estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis, bem como cláusulas e condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos e fins legais, independentemente de transcrição.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. A **TOMADA DE PREÇOS** é aberta a todos os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que tenham criação regular, estejam em condições legais de exercício e que atendam os requisitos especificados nesta licitação, nos termos da legislação em vigor.

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas.

3.3. Além das vedações ou limitações previstas em lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94), não poderá participar da licitação a empresa que:

a) Incorrer nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da lei 8.666/93;
b) Estiver sob processo de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial;

c) Tenha como dirigente, sócio ou principal responsável, pessoa (s) com vínculo funcional de qualquer espécie com a **CODEMIG**, com empresa de consultoria que lhe tenha prestado serviços técnicos nos últimos 2(dois) anos, ou entidade do Estado de Minas Gerais, e que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto da contratação.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Somente poderá participar da presente **TOMADA DE PREÇOS** empresas que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante da presente Licitação.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na minuta de contrato

integrante, para contratação de empresa de engenharia para execução das obras necessária à implantação do estacionamento da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

4.2. Todos os serviços estão especificados nos Anexos que passam a fazer parte integrante do presente edital independente de transcrição.

4.3. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.

4.4. A realização e a entrega dos serviços será feita na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves;

4.5. Fica facultado ao licitante participante efetuar visita aos locais da prestação dos serviços para conhecer o local, características, facilidades e recursos existentes, sendo que tal desconhecimento não consistirá argumento válido para reclamações presentes e futuras.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 horas do dia 01 DE JUNHO DE 2011**, no protocolo da **CODEMIG** no endereço de sua sede indicado no preâmbulo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços acondicionados em 02(dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

5.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A

TOMADA DE PREÇOS: 03/11

EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – B

TOMADA DE PREÇOS: 03/11

EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

5.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

5.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. É recomendável, para segurança das partes, que os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com todas as folhas

numeradas seqüencialmente e rubricadas.

5.6. Os envelopes serão recebidos na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até o horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.

5.7. Qualquer declaração, ato ou manifestação do licitante, relacionados com esta licitação, somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação, na forma do modelo do Anexo III.

5.8. No caso de propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do edital, as licitantes decairão do direito de permanência na presente **TOMADA DE PREÇOS**, conforme preceitua o Art. 43, item IV, da Lei nº 8.666/93.

5.9. A apresentação da proposta presume o pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação do objeto da Licitação como descrito nos anexos deste Edital não cabendo qualquer reivindicação, reclamação ou pedido de indenização, no presente ou no futuro. O licitante, enquanto durar a licitação, ou já na condição de contratado, nada poderá alegar sobre essas questões, perante a **CODEMIG** e seu acionista controlador, o Estado de Minas Gerais.

5.10. Fica entendido que as informações integrantes do presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa Licitação, sendo que, desde já, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços não consistirá argumento válido para reclamações, presentes ou futuras.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Quanto às empresas estrangeiras deverão as mesmas de igual forma atender aos requisitos exigidos para as empresas nacionais acatando, também ao estipulado no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93;

6.2. As empresas que se interessarem em participar desta licitação, para análise e avaliação dos atributos relativos à capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira, deverão apresentar, em uma via, no envelope A, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em jornal oficial, vedada a substituição por protocolo, encadernadas em páginas seqüencialmente numeradas e rubricadas, os referidos documentos, dentro do seu período de validade.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, quando sociedade comercial; sendo que nas sociedades por ações é exigido, também, o comprovante da eleição de seus atuais administradores.

6.3.2. No caso de sociedade civil, o contrato ou ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente;

6.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.4.2. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (ou Certidão Conjunta), bem como de Certidão emitidas pelas respectivas Secretaria de Estado e Secretaria Municipal, quanto à regularidade de todos os tributos estaduais e municipais;

6.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.4.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a Certidão Negativa de Débito (CND).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Prova de registro ou inscrição e de regularidade perante a entidade profissional competente, da empresa e de seu responsável técnico, regularidade, mediante certidão de registro e quitação expedida pelo CREA.

6.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA, emitidos com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA com ART integrante do quadro permanente (vínculo empregatício ou participação societária) do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, gerenciamento ou supervisão.

6.5.3. Documento de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico a ser designado para a obra, através de apresentação de cópia da CTPS assinada e Guia de Recolhimento do FGTS correspondente e, no caso de sócio, através do contrato social ou de alteração contratual da empresa.

6.5.4. Declaração – compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o profissional cujo atestado tenha atendido a exigência de capacidade técnica apresentado, acompanhada da correspondente declaração de aceitação do respectivo profissional.

6.5.5. Declaração de conhecimento das especificações técnicas e de concordância com os termos do Edital e anexos, conforme modelo do Anexo IV.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices contábeis:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que ou superior a 1,00 (um);**

sendo:

$$\text{ILC} = \frac{AC}{PC}$$

sendo:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

6.6.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial do licitante, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da documentação.

6.7. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, conforme modelos anexos:

6.7.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – Anexo V;

6.7.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – Anexo VI.

6.8. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos para a habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores da União, Estados ou Município ou de qualquer de seus órgãos, sendo que as certidões emitidas pela internet poderão ser apresentadas em cópia simples, condicionada a sua confirmação no sistema.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, contendo:

7.1.1. Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;

7.1.2. Denominação ou razão social do licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e/ou fax;

7.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.4. Prazo de entrega e execução dos trabalhos de no máximo 120 (cento e vinte)

dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – MINAS GERAIS;

7.1.5. Preços **UNITÁRIOS** e **GLOBAL**, cotado em reais e expresso em algarismo, sendo o valor global expresso por extenso;

7.1.6. Planilha de Preços discriminativa de todos os itens especificados no ANEXO II (CD), que deverá contemplar em seu custo: fornecimento de material, insumos, espécies vegetais, pagamento de mão-de-obra e encargos sociais incidentes, pagamento de tributos e outros, com base nas especificações técnicas anexas, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo licitante, obedecendo a suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades. Os preços unitários deverão ser propostos com o BDI incluso.

7.1.7. Declaração de que no preço estão incluídos: todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, espécies vegetais, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

7.2. O preço proposto será fixo e irrevogável e deverá corresponder a todos os custos, diretos e indiretos incidentes.

7.3. O recebimento das obras e serviços contratados será feito de uma só vez, após a entrega da sua totalidade, sendo firmado Termo de Entrega e Recebimento nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.4. Os pagamentos dos bens e serviços objeto da presente licitação serão feitos mediante medições mensais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada por representante da **CODEMIG** especificamente designado para tal fim.

7.5. O pagamento só será efetuado com a apresentação da ART, quitada e registrada no CREA.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços será julgada pelo seu valor **GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

8.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor Preço. A seqüência da classificação se fará pela ordem crescente do Preço.

8.3. No caso de empate a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

8.4. Nos casos de divergência entre o valor final da planilha e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens da proposta.

8.5. No caso de divergência entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

8.6. Será desclassificada, por ato motivado, a proposta que contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente inexequível, ou que não atenda as exigências deste edital, nos termos dos artigos 44 e 48 incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, a que não se referir à integralidade do objeto, ou que contiver rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

8.7. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.8 – O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$972.044,16 (novecentos e setenta e dois mil quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), constituindo este o valor limite superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO.

9.1. Após o encerramento do prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos, impreterivelmente, até o horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.

9.3. Na data marcada para recebimento dos envelopes, a Comissão procederá, inicialmente, à abertura dos Envelopes A, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes. Na mesma sessão, serão rubricados, externamente, pelos membros da Comissão e por representantes presentes, os fechos dos Envelopes B, que permanecerão lacrados até a fase seguinte.

9.4. Em seguida, serão examinados os documentos do Envelope A, devendo ser rejeitados, desde logo, os que contiverem emenda, rasura ou irregularidade que, a juízo da Comissão, possam comprometer sua autenticidade, suscitar dúvida, omissão ou contradição.

9.5. O julgamento da Habilitação será efetuado internamente pela Comissão e o resultado será publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente da licitação, devendo ser-lhe devolvido o Envelope B, fechado, após o encerramento da licitação e de eventuais recursos.

9.7. Finda a fase de habilitação e aberto o Envelope B, os licitantes não mais poderão ser excluídos da licitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento.

9.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência por parte de licitante, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão.

9.9. Após transcorrido, sem interposição, o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinados a recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitantes ou após o julgamento dos eventualmente interpostos, será designada sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preço, para a qual serão convidados os participantes habilitados.

9.10. Na sessão pública designada, será aberto o envelope de Proposta de Preços, rubricados seus documentos pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, ou por apenas um deles, se previamente designado, o que constará da respectiva ata.

9.11. O julgamento da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - “Minas Gerais” (MG) e comunicado aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

9.12. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

9.13. Serão devolvidos fechados, aos participantes definitivamente inabilitados, os Envelopes A, após o encerramento do certame.

9.14. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.

9.15. A intimação dos atos de habilitação e julgamento da proposta de preços e recursos interpostos será feita mediante publicação na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais” e comunicação via fax ou e-mail aos interessados.

9.16. Para maior celeridade, os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso, o que possibilitará à Comissão passar imediatamente à fase seguinte da licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG**, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.2. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

10.3. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para assinar contrato conforme minuta anexa, que é parte integrante deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

10.4. Convocado, na forma prevista neste edital, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação.

10.5. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.6. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor.

10.7. Ao licitante convocado nos termos do item 10.6, que não aceitar a contratação nas condições econômicas do primeiro adjudicatário, não se aplica o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução das obras, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da **CODEMIG**.

10.9. Pela inexecução do contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA

multa graduada de conformidade à infração, na forma indicada nos incisos, I, II, III e IV e parágrafos, do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, como, também, as sanções previstas no art. 88 da supracitada Lei;

a) O atraso injustificado sujeitará cada uma das partes à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados, bem como do pagamento não efetuado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b) Após o trigésimo dia de atraso da CONTRATADA, poderá ser rescindido o Contrato de acordo com a cláusula 11ª, letra “a” do instrumento contratual, que diz: “por ato unilateral e escrito da **CODEMIG** nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII, do Art. 78, da Lei federal 8.666/93, como também, as sanções previstas no Art. 88.

10.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do Contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação ficando a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitada pela **CODEMIG**.

10.12. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que o fato motivador da rescisão seja comunicado com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência e ele se baseie em descumprimento de cláusula contratual ou motivo superveniente que a justifique.

10.14. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta Licitação será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Caberá à empresa a ser contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

11.3. A garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentada como condição para assinatura do contrato.

11.4. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do licitante no seu direito de contratar com a **CODEMIG**.

11.5. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura de Termo de Recebimento dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

12.2. Os serviços executados, recebidos provisória ou definitivamente, não excluirão a responsabilidade civil pela segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e no instrumento contratual.

12.3. O recebimento definitivo dos serviços desta licitação se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pelo representante da **CODEMIG**, responsável pelo gerenciamento do contrato, na forma do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.4. A **CODEMIG** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. A **CODEMIG** poderá por interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.

13.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2. A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Diretor Presidente da **CODEMIG**, que será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

14.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo de licitação estejam com vista franqueada aos interessados.

14.4. Sem prejuízo de outras sanções legais, o licitante que, com dolo ou má-fé, interpuser recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeito à exclusão do certame, por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitação.

14.5. O licitante que considerar, nos termos da legislação vigente, irregular qualquer das exigências apresentadas, poderá impugnar este edital, devendo, para tanto, protocolar documento nesse sentido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **CODEMIG** o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação ou da proposta de preços, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.7. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo

legal, dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação a que se refere o Edital **TOMADA DE PREÇOS 03/11** e protocolizados, devidamente identificados, na Portaria da **CODEMIG** no endereço indicado no preâmbulo.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A remuneração à **CONTRATADA** se fará nos termos contratuais, sendo que as despesas com o contrato oriundo da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

16. PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DO PROJETO

16.1. A alteração do Projeto e/ou Especificações efetuadas pela Contratante, caso se torne necessária, deverá ser formalizada e comunicada à **CONTRATADA** que deverá num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis subseqüentes ao recebimento da comunicação verificar o efeito da modificação nos seus preços contratuais e nos prazos aprovando ou não a proposta formulada, que deverá ser adicionada ou suprimida do contrato através do respectivo Termo Aditivo.

16.2. Quando a proposta de alteração for efetuada pela **CONTRATADA** esta deverá estar acompanhada de todos os elementos e informações necessárias a análise e aprovação ou não pela **CODEMIG**, que disporá do mesmo prazo estabelecido no item 16.1.

16.3. Caso os preços dos serviços não constem do contrato a **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA** deverá formalizar sua proposta de alteração dos projetos e/ou especificações, apresentando detalhadamente a composição dos preços propostos e os novos prazos e seus impactos no contrato.

17. DA POSSE DO EDITAL

O Edital de **TOMADA DE PREÇOS 03/11** encontra-se à disposição dos interessados na sede da **CODEMIG**, no endereço caracterizado na introdução do Edital e será entregue mediante o fornecimento dos dados da interessada (nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefones, fax, e-mail e contato) para os fins de cadastramento e recebimento pelos interessados dos esclarecimentos adicionais porventura existentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente:

- **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- **Anexo II** - CD – Contendo Memorial Descritivo, Planilhas de Cálculo; Cronograma Físico Financeiro e Projetos;
- **Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Declaração de Conhecimento das Especificações Técnicas e Concordância com os Termos do Edital e anexos;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração (ausência de impedimentos);
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93);

18.2. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados no original, em cópia por qualquer forma autenticada, ou publicação em órgão da imprensa. Não serão aceitos documentos com rasuras.

18.3. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, desclassifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

18.4. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com sua capacidade jurídica e regularidade fiscal, capacidade técnica ou idoneidade financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

18.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUELY IZABEL CORREA LIMA - Presidente

DENISE LOBATO DE ALMEIDA

ANDRE ZENHA ANTÔNINO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua dos Aimorés, 1697, Bairro Lourdes, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada **CODEMIG**, e a, CNPJ/MF, endereço,....., neste ato representada por seu Diretor....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666, de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **TOMADA DE PREÇOS n° 03/11, Processo Interno 14/11**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de engenharia consistentes na execução das obras necessária à implantação do estacionamento da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do edital e demais documentos vinculados à **TOMADA DE PREÇOS 03/11**, bem como da proposta apresentada datada de / /2011 e anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, desde que não contrarie as disposições licitatórias e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos ANEXOS do Edital de TOMADA DE PREÇOS, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre às disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** oferece, como garantia de execução do contrato, no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (dez por cento) do seu valor global, representada por

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato: ressarcir a **CODEMIG** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à **CODEMIG**, bem como responderá pelas multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços”, mediante requerimento do **CONTRATADO** e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de aditamento e acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, o **CONTRATADO** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** a importância total, fixa e irrevogável de R\$...... (.....), em pagamentos mensais, contados da publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial e após comprovação da execução física dessas etapas, mediante medições, realizadas ao final de cada mês civil, que servirão de base do cálculo e emissão do Boletim de Medição Financeira e Nota Fiscal/Fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais, pela **CODEMIG**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada por representante da **CODEMIG** especificamente designado para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos estão condicionados à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento dos encargos mensais de: GPS - Guia da Previdência Social na matrícula específica da obra e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, acompanhada da folha de pagamento correspondente, inclusive de eventuais sub-empresas, se for o caso, sob pena de retenção de importância que garanta o cumprimento das obrigações para com a seguridade social, segundo previsto no inciso VI do artigo 3º da Lei 8.212/91.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 120 (cento e vinte), com vigência a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro(s) contrato(s), até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, o cronograma físico-financeiro e as obrigações contratadas;
- 7.2. Obedecer fielmente às instruções, especificações, informações, detalhes técnicos e ordens de serviço emitidas ou ditadas pela **CODEMIG**, executando com a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT;
- 7.3. Obedecer integralmente às normas legais de proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes da sua inobservância;
- 7.4. Disponibilizar mão-de-obra especializada na execução dos serviços, nos termos da proposta apresentada, mantendo, diariamente, na condução dos

serviços, um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores;

7.5. Disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do cronograma físico, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos;

7.6. Responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada e ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

7.7. Participar à **CODEMIG** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para saneamento da questão;

7.8. Permitir e facilitar à **CODEMIG** a inspeção dos trabalhos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.9. Assegurar, durante a execução dos trabalhos e até seu recebimento definitivo, a sua proteção e conservação;

7.10. Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se da obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços contratados;

7.11. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

7.12. Toda movimentação de materiais e equipamentos pela **CONTRATADA**, seja a partir do local onde os trabalhos estejam sendo executados, de estabelecimentos próprios, da **CODEMIG** ou de terceiros, deverá obrigatoriamente estar acobertada por Nota Fiscal específica, conforme determina a legislação vigente, sujeitando-se aos ônus resultantes em caso de descumprimento.

7.13. Apresentar mensalmente as Guias de Recolhimento de Previdência Social - GPS e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referentes aos encargos sociais da mão-de-obra alocada nos trabalhos, acompanhada da folha de pagamento correspondente;

7.14. Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

7.16. Registrar no CREA-MG, por sua conta e responsabilidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 1.025, do CONFEA, de 30/01/09. Ao término dos serviços, deverá ser providenciado o encerramento da ART naquele Órgão, sendo que a comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica deste Contrato no CREA é condição indispensável à liberação do primeiro pagamento e seu encerramento à liberação do último pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

8.1. Entregar desimpedida e desembaraçada, a área indispensável à implantação

dos serviços, de modo que não se perturbe, nem se retarde a marcha normal dos trabalhos, na conformidade das especificações técnicas integrantes dos anexos.

8.2. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual.

8.3. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações indispensáveis à realização dos serviços.

8.4. Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pela **CODEMIG** nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

A parte que der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual, pagará à outra multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, independentemente das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou dos serviços não realizados, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na realização do pagamento sujeitará a **CODEMIG** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pagamento não realizado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o 30^o (trigésimo) dia de atraso, a **CODEMIG** poderá dar por rescindido o Contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes

mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CODEMIG**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CODEMIG**.
- c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) Decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização

prévia e por escrito da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2011.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-
CODEMIG**

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO II – CD – CONTENDO: MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHAS DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **TOMADA DE PREÇOS nº 03/11**, o (a) senhor (a) _____, brasileiro, identidade n.º _____, expedida pela _____ em ___/___/___, que representará esta Empresa estabelecida em _____ à rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____, Fax (____) _____ o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2011.

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL E ANEXOS.**

Belo Horizonte (MG) em Data: ___/___/___

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS 03/11**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO
ESTACIONAMENTO DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO
NEVES.**

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus anexos, inclusive da minuta de contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

No caso de adjudicação do contrato, concordamos em assiná-lo no prazo e forma estabelecidos.

Assinatura da proponente ou do representante legal

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Cep:

Fax

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal